



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 4.954, DE 2009**

Cria o Cadastro Nacional de Bloqueio ao telemarketing e dá outras providências.

Substitui-se, no art. 1º do projeto, a denominação “Cadastro para o Bloqueio de Recebimento de Ligações de Telemarketing” pela denominação:

“Cadastro para Bloqueio do Recebimento de Chamadas Publicitárias por Telefone.”

Sala da Comissão, em 06 de junho de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente